



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 009/2023

Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES E ANTÔNIO ARSÊNIO DA FRANÇA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, com sede à Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales-Bahia, CNPJ nº 16.424.053/0001-70 neste ato representado por seu Presidente, **SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES**, brasileiro, inscrito no CPF - sob o nº 822.687.465-34 e portador do RG. nº 11.591.362-97, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **ANTÔNIO ARSÊNIO DA FRANÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.723/0001-12, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 54, - Bairro: Centro, Cidade: Cândido Sales, devidamente representada por Sr. Jesuíno Rocha Viana, brasileiro, portador do CPF nº 949.688.535-72, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: E objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo para manutenção da Câmara Municipal de Cândido Sales, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o Pregão Presencial nº 001/2023.

Parágrafo Único. A empresa se compromete em entregar os produtos e/ou prestar serviços acima citados, após a emissão de autorização pela Controladoria Interna desta Casa Legislativa.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo fornecimento dos produtos ora pactuados a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE o valor global de R\$ 71.249,98 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais, Noventa e Oito Centavos), fixada de acordo com o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 001/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado após atendida as condições estabelecidas no Edital, conforme fornecimento de material de consumo, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:

0101 – Câmara Municipal
2002 – Manutenção dos Serviços da Câmara
3390.30.00.00 – Material de consumo

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 4.1)** comunicar a CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.2)** permitir a CONTRATADA o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais as áreas determinadas para a execução dos serviços;
- 4.3)** efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;
- 4.4)** O presente contrato terá um representante da Administração designado para realizar o acompanhamento e fiscalização do mesmo, atendendo o art. 67 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 5.1)** entregar os produtos descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- 5.2)** responder pelos vícios e defeitos ocultos nos produtos;
- 5.3)** não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 5.4)** comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados;
- 5.5)** zelar pelo bom andamento dos serviços,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a **CONTRATANTE** fará "jus" às garantias previstas no art. 77 e 80 da Lei em referência.

DA REVISÃO DE PREÇOS

CLAUSULA OITAVA: De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do Art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, redação alterada pela lei 8.883/94, aplicáveis ao assunto e da Lei Federal 10.520/02, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicáveis pela União, Como IPCA - IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, no período de 03/02/2023 à 31/12/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Cândido Sales como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Cândido Sales, em 03 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES/BAHIA
SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
PRESIDENTE

Jesuino Rocha Viana
ANTÔNIO ARSÊNIO DA FRANÇA
CNPJ/MF sob o nº 05.286.723/0001-12

1ª Testemunha

CPF N° 031-191-685-64

2ª Testemunha

CPF N°



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2023 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 009/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.424.053/0001-70, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Simplicio Maria Santos Lopes.

CONTRATADO: ANTÔNIO ARSÊNIO DA FRANÇA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rua Rui Barbosa, 54, Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.286.723.0001/12, devidamente representada por, Sr. Jesuíno Rocha Viana, brasileiro, portador do RG: 08.868.868-21 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número CPF nº 949.688.535-72.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, material de copa e cozinha, água mineral e gás de cozinha 13kg para atender as atividades administrativas deste Legislativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 012/2023, Licitação Pregão Presencial nº 001/2023, na forma prevista nos arts. 68 a 71, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente do contrato é de R\$ 71.249,98 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais, Noventa e Oito Centavos). O pagamento será efetuado após atendida as condições estabelecidas pelos itens 15 e 16 do Edital, conforme fornecimento de material de consumo, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

Cândido Sales – Bahia, em 03 de fevereiro de 2023.

Simplicio Maria Santos Lopes
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Contratante


Jesuíno Rocha Viana
ANTÔNIO ARSÊNIO FRANÇA
Contratado

Câmara Municipal de Cândido Sales

Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2023 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 009/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.424.053/0001-70, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Símplicio Maria Santos Lopes.

CONTRATADO: ANTÔNIO ARSÊNIO DA FRANÇA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rua Rui Barbosa, 54, Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.286.723.0001/12, devidamente representada por, Sr. Jesuíno Rocha Viana, brasileiro, portador do RG: 08.868.868-21 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número CPF nº 949.688.535-72.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, material de copa e cozinha, água mineral e gás de cozinha 13kg para atender as atividades administrativas deste Legislativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 012/2023, Licitação Pregão Presencial nº 001/2023, na forma prevista nos arts. 68 a 71, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente do contrato é de R\$ 71.249,98 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais, Noventa e Oito Centavos). O pagamento será efetuado após atendida as condições estabelecidas pelos itens 15 e 16 do Edital, conforme fornecimento de material de consumo, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

Cândido Sales – Bahia, em 03 de fevereiro de 2023.

Símplicio Maria Santos Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

Contratante

Jesuíno Rocha Viana

ANTÔNIO ARSÊNIO FRANÇA

Contratado

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br